

**LEI MUNICIPAL Nº 4228, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 276.019,78 (duzentos e setenta e seis mil e dezenove reais e setenta e oito centavos) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.07.03	12.361.0013.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	126.000,00	Ensino Fundamental	Federal (5)
02.07.03	12.361.0013.1002	4.4.90.51 – Obras e instalações	150.019,78	Ensino Fundamental	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>276.019,78</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com parte da reforma da E. M. Adriano Queiroz, que serão iniciadas no corrente ano e utilizarão recursos advindos de superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

